

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 549, de 18 de dezembro de 2015.

Dá denominação à via pública que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Ipê, o logradouro público que se inicia na Rua Campo Belo até a confrontação com o terreno Crispim da Silva Campos, localizado na Granja Beatriz, no Município de Mário Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 18 de dezembro de 2015.

Elson da Silva Santos Júnior Prefeito Municipal